



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
(Processo Administrativo n.º48/2018)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 1 Lote 1 Plano Diretor Sul 77022-306, por intermédio de seu Presidente, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados **pela Portaria nº 06/2018**, de 02 de março de 2018, publicada no DOE nº 5.074, pág. 61 em 20 de março de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/____

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais de expediente e outros para atendimento das demandas deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Houve a publicação da intenção de registro de preços nº 03/2018, sendo esta deserta.

2.2. Não há órgãos participantes.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário;*

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*



6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

6.15.1. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

6.16. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

6.16.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

6.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definindo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.*

7.4.2.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.4.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.4.2.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

7.4.2.3.1. *Grupo 1, Itens (1 a 55): conforme o subitem 4.2 a 4.7 do Termo de Referência, Anexo I;*

7.4.2.3.2. *Grupo 2, Itens (1 a 3): conforme o subitem 4.2 a 4.7 do Termo de Referência, Anexo I;;*

7.4.2.3.3. *Grupo 3, Itens (1 a 11): conforme o subitem 4.2 a 4.7 do Termo de Referência, Anexo I;*

7.4.2.3.4. *Grupo 4, Itens (1 a 11): conforme o subitem 4.2 a 4.7 do Termo de Referência, Anexo I;;*

7.4.2.3.5. *Grupo 5 Itens (1 a 4): conforme o subitem 4.2 a 4.7 do Termo de Referência, Anexo I;*

7.4.2.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.4.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.4.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

7.4.2.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



7.4.2.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.5. *admiO licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

7.5.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “cha” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de exercício de atividade de **XXXX**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **XX** da (Lei/Decreto) nº **XXXX**.

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. *As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

8.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes.crmtoc@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Cheque, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas.

18.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.

18.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

18.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

18.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no



Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.7. A **CONTRATADA** enviará a nota fiscal **exclusiva e obrigatoriamente** por meio eletrônico para o e-mail compras@crmto.org.br identificando no topo da nota “**Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa**”, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentardocumentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.crmtoc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 1 Lote 1 Plano Diretor Sul 77022-306 - Palmas - TO, seção de Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crmtoc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Quadra 702 Sul, Conjunto 1 Lote 1 Plano Diretor Sul 77022-306 - Palmas - TO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;(quando for o caso)

22.10.4. ANEXO IV – Modelo Da Proposta De Preço

..... de de 20.....

Dra. Jussara de Souza Martins de Oliveira
Presidente do CRM-TO



ANEXO I - Termo de Referência;
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com o objetivo de atender às demandas deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.2. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Conselho, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

1.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), além da afinidade foi considerada para a divisão em lotes, a viabilidade técnica e econômica do feito, tendo por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como a preservação da economia de escala, pois tratam-se de produtos que na sua maioria são de pequeno valor, dessa forma, a licitação por item restringiria a concorrência, pois muitos licitantes perderiam o interesse considerando a logística para o fornecimento dos materiais. Assim sendo, visando priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas deste Conselho, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais para atendimento das demandas deste Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

2.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.








2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços levou-se em consideração o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, a saber: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.









3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

LOTE 01 – Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento).					
ITEM	Material de Expediente	Unidade	Qtd	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	10	R\$ 83,63	
2	Apoio para pés ergonômico em polietileno - cor preta - em conformidade com NR17 - base e ranhuras a aderência aos pés - dimensões 40X30X8,5CM. Ref. Marca Leadeship ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	40	R\$ 5.027,33	
3	Apontador de lápis , escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado – dimensões: 275MM comprimento X 168MM largura X 115MM altura - Tipo Faber Castell, Labra, CIS ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 98,88	
4	Autoadesivo para recados , dimensões aproximadas 38 x 50 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	50	R\$ 267,50	
5	Bandeira do Brasil – em tecido cores verde/amarela/azul e branca – medidas de 1.92x1.35m – conforme a Lei 5.700 de 1º de setembro de 1.971.	Unidade	01	R\$ 85,20	
6	Bandeira do Estado do Tocantins – em tecido cores branca/amarela/azul – medidas de 1.92x1.35m.	Unidade	01	R\$ 79,12	
7	Bandeira da cidade de Palmas/To – em tecido cores branca/amarela/azul – medidas de 1.92x1.35m.	Unidade	01	R\$ 79,12	



8	Borracha plástica , branca para escrita a lápis. Ref. Marca Pentel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 152,50	
9	Calculadora de mesa eletrônica – alimentação energia solar, bateria ou pilha AA - operações básica com 12 dígitos: Referência Cassio, Sharp, HP, BRTC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 517,50	
10	Caixa plástica , uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor azul , 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 266,25	
11	Caixa plástica , uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor amarelo , 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. 108898	Unidade	50	R\$ 266,25	
12	Caixa plástica , uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor verde , 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 266,25	
13	CAIXA PLÁSTICA , USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 MM X 130 MM X 240 MM, COR VERMELHA , 11 LITROS. RESISTENTE E DURÁVEL, IMPERMEÁVEL À UMIDADE E MOFO. Ref. Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 266,25	
14	Caixa plástica organizadora desmontável média , na cor azul, composição Plástico PP, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 44x32x26. Referência Prontobox ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 605,00	



15	<p>Caixa plástica organizadora desmontável grande, na cor azul, composição Plástico PP, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 30x36x56cm.</p> <p>Referência Prontobox ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	20	R\$ 733,75	
16	<p>Caneta marca texto cor amarela com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	300	R\$ 873,75	
17	<p>Caneta marca texto cor de rosa com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	120	R\$ 349,50	
18	<p>Caneta marca texto cor de verde com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	120	R\$ 349,50	
19	<p>Caneta, marca texto, cor alaranjado, com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	120	R\$ 349,50	
20	<p>Caneta esferográfica cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa	20	R\$ 1077,25	



21	<p>Caneta esferográfica cor preto, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa	10	R\$ 538,63	
22	<p>Caneta esferográfica cor vermelha, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa	04	R\$ 215,45	
23	<p>Clips para papeis, tamanho 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 50 clips ou mais – prata.</p>	Caixa	20	R\$ 50,75	
24	<p>Clips para papeis, tamanho 3/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 clips ou mais – prata.</p>	Caixa	30	R\$ 63,30	
25	<p>Copo descartável de poliestireno, capacidade: 200ML, não tóxico, temperatura máxima de uso 100°C – PS 68, cor branca, pacote com 100 unidades, deve atender à norma 14865/2002 da ABNT. Referência: Copobras, Copozam, Dixie ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Pacote	1.000	R\$ 5.060,00	
26	<p>Corretivo em fita, mínimo de 4,2mmx12m, formato anatômico, com correções limpas e precisas, corpo translúcido, que cubra qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Referência Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	40	R\$ 648,60	




27	Envelope em plástico propileno cristal sem furo , transparente, atóxico, 20 micras, medidas: 33CM X 24CM, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades. Referência: ACP ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	20	R\$ 549,40	
28	Estilete de corpo plástico , com lâmina inoxidável larga, dimensões da lâmina aprox. 110 mm x 18 mm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	30	R\$ 63,23	
29	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado. Referência: CIS, Cioba, Central, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 48,50	
30	Etiqueta ink-jet/laser Carta , cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 25,4 x 101,6, com 20 etiquetas por folha. Etiquetas por pacote: 2000. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	30	R\$ 2.551,88	
31	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 , Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM) 143,4 199,9 com 02 etiquetas por folha, Etiquetas por pacote: 200	Pacote	30	R\$ 2.551,88	
32	Fita adesiva , tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m ; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 65,90	
33	Fita Adesiva , tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 50 X 50MM; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	150	R\$ 676,50	
34	Garrafa térmica cilíndrica – sistema de bomba - tipo magic pump – capacidade de 1 litro – para líquidos quentes e frios – revestimento externo em aço inox escovado com camada de verniz – ampola de vidro - dimensões: comprimento 144MM, largura 118MM, altura 313MM. Referência: Termolar ou outra de qualidade e	Unidade	08	R\$ 784,67	



	desempenho igual ou superior.				
35	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 20 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais preto ou cinza, dimensões 12,50x3,30x5,50 cm.	Unidade	30	R\$ 518,55	
36	Grampo grampeador , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 com 5000 unidades. Qtd de folhas para grampear até 75g/m²: 30 Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	30	R\$ 251,55	
37	Grampo trilho plástico estendido, cor branca Medidas 80 mm de Haste - 235 mm comprimento - 80 mm, capacidade para armazenar 600 folhas A4 (sulfite 75 g/m2) pacote c/ 50 unidade. Marca de referência: Dello ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	100	R\$ 2.115,00	
38	Grampo trilho plástico estendido, cor branca medidas 19,5 x 7 cm capacidade para armazenar 200 folhas A4 (sulfite 75 g/m2) pacote c/ 50 unidade. Marca de referência: Dello ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	300	R\$ 6.648,75	
39	Identificador de chaves , possuindo argola em metal, confeccionado em polipropileno, com etiqueta de identificação. Ref.: Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	100	R\$ 97,25	
40	Inseticida aerosol , inodoro, envasado, em frasco de 300ml e peso líquido mínimo de 180g, isento de CFC, validade mínima: 11 meses a partir da data da entrega. Referência: Baygon, Mafú, SBT ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	24	R\$ 375,12	
41	Lápis para escritório , de madeira, mina grafite nº 2B, grafite ultrarresistente, para não quebrar com facilidade. Ref.: Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	200	R\$ 587,50	



42	Liga Elástica , tipo uso em escritório, 1000g Nº 18 Amarelo.	Pacote	02	R\$ 59,80	
43	Livro de ata pautado sem margem – papel Off-Set de 75gm ² ou mais com 100 folhas numeradas ou mias – capa dura, medidas 200mm X 275mm. Referência: Tilibra ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	40	R\$ 552,50	
44	Livro de protocolo – papel off-set de 54GM ² com 104 folhas numeradas ou mais – medidas 154MMX230MM – capa dura. Referência: Tilibra, SD ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 627,50	
45	Marcador de páginas , tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, colorido . Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	80	R\$ 684,00	
46	Molhador de dedos , para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12g. Ref. Marca Radex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	30	R\$ 108,30	
47	Organizador de documentos para mesa de escritório triplo, material de acrílico, com 3 compartimentos fixos, dimensões de 26 cm de largura e 36 cm de comprimento, cada uma.	Unidade	10	R\$ 588,00	




48	Perfurador de papel , material metal, capacidade de perfuração 20 folhas, funcionamento manual, aparador de plástico, 02 furos redondos com marginador. Tipo Ciss, Gemmes ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	30	R\$ 804,00	
49	Pincel marcador permanente Cd , material plástico, cor tinta azul, características adicionais tinta à base de álcool, ponta chanfrada.	Unidade	05	R\$ 26,50	
50	Pincel marcador permanente Cd , material plástico, cor tinta vermelha, características adicionais tinta à base de álcool, ponta chanfrada.	Unidade	02	R\$ 10,60	
51	Porta lápis/caneta, clips, lembrete , em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	Unidade	10	R\$ 136,50	
52	Prancheta portátil, material acrílico , medindo 233 mm x 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado.	Unidade	08	R\$ 116,00	
53	Prendedor de papel 32mm , Desenvolvido em material metálico de alta resistência, na cor preta.	Unidade	100	R\$ 107,25	
54	Régua , 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 56,00	






CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS










55	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7" , cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	15	R\$ 204,75	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 40.338,14	

LOTE 02 - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento).




ITEM	Papéis	Unidade	Qtd	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	Papel Sulfite Alcalino , no formato A4, dimensões 297 mm, 210 mm, impressora laser e jato de tinta, gramatura de 75 g/m2, na cor branca. Caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada. Referência Copimax, Chamex, Report ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	80	R\$ 16.000,27	
2	Papel Diplomata Opaline , branco 180g. Formato A4 (210x 297) Papel liso sem textura. Pacote com 50 folhas. Referência Filiperson ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	30	R\$ 603,50	
3	Polaseal para Plastificação Tamanho A3 (303 x 426 mm), adaptável em qualquer máquina resistente ao calor alta transparência, acabamento antiestático, à prova d'água, proteção UV. Quantidade: 100 Unidades por pacote.	Pacote	08	R\$ 1.197,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 17.801,17	

LOTE 03 Aquisição Mínima de 25% (vinte e cinco por cento).




ITEM	Pastas	Unidade	Qtd	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	Pasta com aba e elástico - Pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (PP), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, Cor: Transparente.	Unidade	50	R\$ 158,75	
2	Pasta suspensa APPS VETRO lateral KRAFT 300 GR. dimensões: 24 cm (ALT) X 37 (COMP) CM.	Unidade	8.000	R\$ 38.944,00	
3	Pasta suspensa APPS VETRO lateral Kraft 300 GR. c/ lombada 7,5 CM (reforçado), dimensões: 26 cm (alt) X 37 cm (larg.) X 7,5 cm (lombada)	Unidade	3.000	R\$ 23.910,00	
4	Pasta suspensa APPS com lombo (5cm) e trava lateral c/6, cartão kraft 300g, dimensões, 22 cm (alt.) X 5 cm (larg.) X 36 cm (comp.)	Unidade	500	R\$ 1970,00	
5	Pasta Arquivo 230mm azul - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct c/ 10 unid.	Pacote	10	R\$ 28,93	
6	Pasta Arquivo 230mm Branca - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct c/ 10 unid.	Pacote	10	R\$ 28,93	
7	Pasta Arquivo 230mm Verde - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct c/ 10 unid	Pacote	10	R\$ 28,93	



8	Pasta Arquivo 230mm Amarela - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct c/ 10 unid	Pacote	10	R\$ 28,93	
9	Pasta Arquivo 230mm vermelha - pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355. Pct c/ 10 unid	Pacote	10	R\$ 27,93	
10	Pasta az larga tamanho ofício, 35 cm x 28 cm, lombada com 8 cm, capa de cor preto ou cinza ou cinza e preto, com bolsa plástica transparente para identificação, com a etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em plástico, com orifício na lombada, com ponteiras metálicas nas partes inferiores da pasta unidade.	Unidade	50	R\$ 786,13	
11	Pasta plástica para documentos, em plástico incolor/cristal, formato em "L" - tamanho ofício II, medidas aproximadas: 335mm comprimento x 230mm largura, Pacote com 10 unidades. Referência: Polibras, YES, DAC, ACP, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Pacote	100	R\$ 317,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 66.230,03	



LOTE 04 - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento).

ITEM	Material de Informática e Telefonia	Unidade	Qtd	Média Dos Valores Totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	Almofada ergonômica para punhos - Mouse Pad , apoio com 20 mm de altura, em conformidade com a norma NR17	Unidade	40	R\$ 1.702,00	





2	Apoio de punho para teclado , tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação.	Unidade	40	R\$2.694,60	
3	Cabo para transmissão de dados em rede , com velocidades 10/100/1000 mbps/s, padrão RJ45, cor azul, tamanho: 1,5 mts	Unidade	20	R\$ 227,87	
4	Cabo para transmissão de dados em rede , com velocidades 10/100/1000 mbps/s, padrão RJ45, cor azul, tamanho: 5,0 mts	Unidade	15	R\$ 171,10	
5	Cabo para transmissão de dados em rede , com velocidades 10/100/1000 mbps/s, padrão RJ45, cor vermelha, tamanho: 1,5 mts	Unidade	20	R\$ 174,95	
6	Cabo para transmissão de dados em rede , com velocidades 10/100/1000 mbps/s, padrão RJ45, cor azul, tamanho: 5,0 mts	Unidade	20	R\$ 339,00	
7	Pen Drive , Capacidade: 8GB ou superior - temperatura de operação: 0°C to 60°C - temperatura de armazenamento: -20°C to 85°C - USB 3.0 ou superior. Referência: Kingston, Sandisk ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 976,60	
8	Mouse Sem Fio , Requisitos de Sistema: Windows XP, Windows Vista ou Windows 7 ou superior, com textura emborrachada, tecnologia mínima de 2.4Ghz, 1200 DPI, alcance de médio de 10 metros sem fio, Plug & Play, scroll, Rolagem multidirecional, alimentação: 2 pilhas AAA, tipo de conexão USB. Referência Multilaser ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	05	R\$ 403,31	
9	Teclado sem fio , na cor preta, Requisitos de Sistema: Windows XP, Windows Vista ou Windows 7 ou superior, Porta USB 3.0 ou superior, alcance de médio de 10 metros sem fio, Plug & Play, alimentação: 2 pilhas AAA, tipo de conexão USB. Referência Multilaser, Logitech ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	05	R\$ 738,38	





10	Telefone com fio - com PPB, cor Preto, posição de uso: mesa, dois ou mais tipos de toque, três ou mais níveis de campainha (alto / médio / baixo), função flash, função redial, função mute, opção de bloqueio de teclado: Dimensões aproximadas do Produto C x L x A (mm): 200 x 134 x 085. Referência Intelbras ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	20	R\$ 1.352,00	
11	Telefone Sem Fio – com Identificador de Chamadas, na cor preta, Alcance mínimo interno de 40 metros e externo de 100 metros, frequência 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz), Funções: flash, rediscar, mudo, pausa, Capacidade da bateria de no mínimo 600 MAH, duração da bateria de no mínimo 96 horas em repouso ou 9 horas em uso, tipo de bateria NiMH, alimentação Bivolt (100–240 V). Referência Intelbras ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	03	R\$ 558,45	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 9.338,26					

Lote 05 - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento).

ITEM	Material Elétrico e Eletrônico	Unidade	Qtd	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
01	Carregador para pilha recarregável AA/AAA - com suporte a 4 pilhas simultâneas, bivolt. Com plugue no novo padrão brasileiro e indicador de LED detector de pilhas. Tempo de carga: de 3 a 7 horas. Duração: carrega até 1.000 vezes. Acompanhado de 04 pilhas recarregáveis tipo AA, NI-MH 3800MAH ou mais, 1,2V. Marca Duracell, sony, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	02	R\$ 158,30	
02	Lâmpada fluorescente, tubular, potência de 40w ; tensão nominal de 127v; fluxo luminoso igual ou superior a 2600 lumens; temperatura de cor: 5000k – luz branca; índice de reprodução de cor igual ou superior a 80%; bulbo T-8 (26mm); comprimento aproximado de 120cm; base G- 13 (bipino); vida nominal de 7500 horas no mínimo; Marca: PHILIPS ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	50	R\$ 1.506,67	



03	Pilha AA , não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Marca Duracell, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	60	R\$ 334,00	
04	Pilha AAA , não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Marca Duracell, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	60	R\$398,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.397,77	

ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO: R\$ 136.105,37

3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet (CATMAT) e as especificações técnicas constantes neste item deste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, ou seja, ao descrito no Termo de Referência.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas de pequeno porte (EPP) e as microempresas (ME) credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, no competente Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciadas para participação no pregão eletrônico no COMPRASNET, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para o departamento de compras d Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-306, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

4.2.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da notificação.

4.2.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências



contidas neste Termo.

4.2.3. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

4.2.4. O prazo estabelecido no item 4.1.1 é prorrogável, por igual período, mediante solicitação.

4.3. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

4.3.1. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

4.4. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados neste Conselho, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

4.3.1 O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências deste Conselho, em data e hora a ser agendada pelo autor de termo de referência, com publicação na página da Internet e no sítio do pregão eletrônico, se for o caso, com antecedência mínima legal exigida da realização da sessão.

4.5. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

4.6. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

4.7. Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do termo de referência, aquelas de menor preço por lote que estejam de acordo com as especificações contidas no item 3.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado no almoxarifado da Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-306, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do CRM/TO, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRM/TO, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



5.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Protocolo do CRM/TO, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRM/TO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 5 deste termo de referência, e também:

6.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades deste Conselho, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento.

6.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação deste Conselho, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para este Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

6.4. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 3, podendo suas medidas variarem em, no máximo, 5% (cinco) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

6.4.1. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

6.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.

6.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da CONTRATADA, sempre que houver alteração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

7.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.1.1. A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens e do material (estado de conservação, fechamento, etc).

7.1.2. A fiscalização deste Conselho não elide a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade e demais atributos que esta deva observar em relação ao fornecimento dos materiais contratados.

7.2. Aquisições mínimas conforme as porcentagens informadas em cada lote, quais sejam:
LOTE 01 - Material de Expediente – Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento);
LOTE 02 – Papéis - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento);
LOTE 03 - Pastas - Aquisição Mínima de 25% (vinte e cinco por cento);
LOTE 04 - Material de Informática e Telefonia - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento);
Lote 05 - Material Elétrico e Eletrônico - Aquisição Mínima de 50% (cinquenta por cento);

7.3. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 6.4.1.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



7.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Cheque, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.5 A **CONTRATADA** enviará a nota fiscal **exclusiva e obrigatoriamente** por meio eletrônico para o e-mail compras@crmto.org.br identificando no topo da nota “**Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa**”, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

9. DA GARANTIA

9.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, se for o caso.

9.1.1. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

9.1.2. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências deste Conselho ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

9.1.3. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pelo CRM/TO, no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

9.2. O prazo da garantia começará a vigor do Recebimento Definitivo, procedimento esse



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

10. PENALIDADES

10.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

10.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

10.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

10.4. Será considerado, na aplicação da penalidade de multa, a apuração do período de inadimplemento e as obrigações constantes deste termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades previstas na lei.

10.5. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA fica sujeita a multa de até 20 (vinte) por cento do valor total do material que estiver em atraso, podendo a CONTRATANTE, após decorridos trinta dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

10.5.1. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 20 (vinte) dias corridos a que se refere o item 5.1. deste termo de referência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata originada do referido procedimento licitatório terá vigência de 12(meses).

Palmas - TO, 18 de abril de 2018

Larissa Ribeiro de Rezende Tramontini
Assistente Administrativo do CRM/TO

Sidnei José Schmith
Chefe do Setor de Compras do CRM/TO

Dra. Jussara de Souza Martins de Oliveira
Presidente do CRM-TO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2018

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e outros, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CRM-TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.677.981/0001-79, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, Dr. Jussara de Souza Martins Oliveira, portadora do RG nº. 2697444– SSP/RJ e do CPF nº. 351.259.007-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Palmas-TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, telefones _____ e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no pregão eletrônico nº 02/2018.

Lote nº XX

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Valor total geral anual: R\$.....(.....)
O valor da proposta levará em consideração o montante total (valor geral anual).

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos-nos:

a) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade